

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONCURSOS E VESTIBULARES



EDITAL Nº. 002/2021 – UNEMAT/COVEST

EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNEMAT PELO SISU - SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA **INGRESSO 2021/1**

A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, por meio da Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares -COVEST, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de Novembro de 2012 e Portaria n. 298/2021 – Reitoria, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação presencial oferecidos pela UNEMAT, para ingresso no semestre 2021/1, utilizará as notas do ENEM 2020, conforme Termo de Adesão assinado junto ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU), gerenciado pelo Ministério da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A UNEMAT ofertará 2520 (Duas mil, quinhentas e vinte) vagas, em 62 (sessenta e dois) cursos de graduação no período letivo acadêmico de 2021/1.
- 1.2 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU Sistema de Seleção Unificada será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio referente ao ano de 2020.
- 1.3 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UNEMAT deverão verificar as informações constantes neste edital, disponível no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.
- 1.3.1 O Edital contém as seguintes informações: cursos, turnos, Câmpus, número de vagas, pesos e notas mínimas estabelecidas pela UNEMAT para cada uma das provas do ENEM, ações afirmativas e os documentos necessários para a realização da matrícula.

2. DOS CURSOS, TURNOS, CÂMPUS E DAS VAGAS OFERTADAS

- 2.1 Os cursos, turnos, Câmpus e as vagas ofertadas por categoria constam no ANEXO I deste Edital.
- **2.2** O candidato poderá inscrever-se para concorrer às vagas em um dos sistemas de ingresso especificados abaixo:

	I. SISTEMA DE COTAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)
A to	A quem se destina: odos os candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública.
Estudantes Negros	Documentos de comprovação da ação afirmativa: I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de preto ou pardo (modelo do ANEXO IV deste Edital).
Estudantes Indígenas	Documentos de comprovação da ação afirmativa: I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de indígena (modelo do ANEXO V deste Edital); III. Declaração de vínculo com a comunidade indígena (modelo do ANEXO V deste Edital).
Estudantes com Deficiência	Documentos de comprovação da ação afirmativa: I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo do ANEXO VI deste Edital); III. Laudo médico (conforme descrito no subitem 4.4 - I); IV. Exames médicos que comprovam a deficiência (conforme descrito no subitem 4.4 - II).
Demais Estudantes de Escola Pública	Documentos de comprovação da ação afirmativa: I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública).
	II. SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA
	A quem se destina:

A todos os candidatos que não se enquadram no sistema de cotas.

3. DO SISTEMA DE COTAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

- 3.1 Os candidatos poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas da UNEMAT:
 - I. Negros, que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE;
 - II. Indígenas, que se autodeclararem pertencentes a um grupo étnico reconhecido como tal;
 - III. Pessoas com deficiência, os assim considerados nos termos da Legislação do subitem 4.1 deste edital;
- IV. Oriundos de escola pública, que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública.
- **3.2** O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONEPE instituiu a Política de Ações Afirmativas da UNEMAT, através da Resolução nº 011/2019, reservando 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas aos **estudantes que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública**.
- **3.3** Entende-se por **escola pública** aquela onde o estabelecimento de ensino é público e gratuito, mantido pela União, Estados ou Municípios.
- **3.4** É vedado o uso de vagas reservadas em benefício de quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza, independente de ser parcial ou integral.
- **3.5** Para concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, o candidato deverá:
 - I. Optar pela categoria desejada (Negros/Indígenas/Pessoas com Deficiência/Demais estudantes de escola pública) no ato da inscrição no SiSU;
 - II. Comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o ensino médio em escola pública;
 - III. Apresentar, no ato da matrícula a documentação comprobatória exigida no subitem 11.6 deste Edital;
 - IV. Submeter-se ao procedimento de verificação estudantes negros e estudantes com deficiência, conforme descrito no item 5 deste Edital.
- **3.6** Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital, para concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, sob pena de perder o direito à vaga por falta de comprovação, caso seja selecionado.

4. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **4.1** Somente poderão concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, os candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- **4.2** Com base nos documentos legais mencionados no subitem 4.1 deste edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:
- **4.2.1 Pessoa com deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- **4.2.2 Pessoa com deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.
- **4.2.3 Pessoa com deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- **4.2.4 Pessoa com deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
- **4.2.5 Pessoa com transtorno do espectro autista:** aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

- **I.** Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- **II.** Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- **4.2.6 Pessoa com deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- **4.3** A análise da documentação dos candidatos na condição de Pessoas com Deficiência será realizada por equipe médica especificamente constituída pela UNEMAT para esse fim.

4.4 PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:

- I. LAUDO MÉDICO, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência; e
 - a. O laudo médico mencionado no item "I", deverá conter todos os itens: nome completo do candidato, identificação e assinatura do médico (nome completo, carimbo, nº do CRM, especialidade do médico responsável.
- II. EXAMES MÉDICOS, de acordo com a deficiência apresentada:
 - a. Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
 - b. Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
 - c. Deficiência Visual: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual;
 - d. Deficiência Mental: laudo do teste psicométrico;
 - **e.** Deficiência Múltipla: exames que comprovam as deficiências apresentadas, seguindo os exames indicados nas demais deficiências deste Edital.
- **4.4.1** Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 4.4 deste Edital.
- **4.4.2** A documentação apresentada pelo candidato terá validade somente para este Vestibular, não sendo devolvida, nem fornecidas cópias da mesma.

5. DA COMISSÃO E DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO - Para Estudantes Negros e Estudantes com Deficiência

- **5.1** Todos os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos estudantes negros e com deficiência, obrigatoriamente, se submeterão ao procedimento de verificação, para realização da matrícula.
- **5.2** A comissão de verificação será constituída, por no mínimo, três membros, designados para realizar o procedimento de verificação da autodeclaração, com poderes para indeferimento da matrícula.
- **5.3** Compete aos membros da comissão de verificação, instituída em cada Campus da UNEMAT, ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato mediante procedimento de verificação.
- **5.4** Para aferição da condição declarada pelo candidato no ato da inscrição, a comissão de verificação utilizará o critério fenotípico para estudantes negros; e laudo e exames médicos para estudantes com deficiência.
- **5.4.1** O candidato que não atender ao critério estabelecido no subitem 5.4 deste edital, não terá sua autodeclaração ratificada pela comissão de verificação.
- **5.4.2** Não será efetivada a matrícula do candidato cuja autodeclaração não for ratificada pela comissão de verificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.
- **5.5** É facultada à comissão de verificação fotografar ou realizar filmagem do candidato durante o procedimento de verificação, sendo vedada a exposição desse material salvo para fins recursais.
- **5.5.1** O procedimento de verificação será realizado conforme cronograma definido no **ANEXO IX** deste Edital.
- **5.5.2** É obrigatória a presença do candidato na Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA) do Campus onde o curso é ofertado, no horário especificado no **ANEXO VIII**, portando a sua respectiva autodeclaração devidamente preenchida e assinada, para encaminhamento à comissão de verificação.
- **5.5.2.1** O comparecimento para a realização do procedimento de verificação é pessoal e intransferível. Em hipótese alguma a banca fará a avaliação de verificação por procuração ou correspondência.
- **5.5.2.2** O candidato deverá comparecer ao procedimento de verificação portando documento oficial com foto.

- **5.5.3** O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação, no período estabelecido, estará automaticamente eliminado, sendo convocado outro candidato para preencher a vaga obedecendo à ordem de classificação.
- **5.6** O resultado do procedimento de verificação será publicado no endereço eletrônico <u>www.unemat.br/vestibular</u>, na data especificada no cronograma.

5.7 A autodeclaração será ratificada pela comissão de verificação, quando o candidato:

- a. se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição; comparecer pessoalmente ao procedimento de verificação; e atender aos aspectos fenotípicos que o caracteriza como pertencente ao grupo racial negro (marcado por traços negroides, relativamente à cor da pele preta ou parda e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz, cabelos e formato do rosto).
- **b.** se autodeclarar **pessoa com deficiência** no ato da inscrição; comparecer pessoalmente ao procedimento de verificação com a autodeclaração devidamente assinada; apresentar laudo médico e exames médicos conforme descrito no subitem 4.4 deste Edital.
- **5.7.1** Para a ratificação da autodeclaração dos estudantes negros, **não** será considerado o genótipo do candidato (ascendência familiar), ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós.
- **5.7.2** A análise do laudo e exames médicos apresentados pelos estudantes com deficiência, será realizada por equipe médica designada pela UNEMAT para esse fim.
- 5.7.3 A ratificação da autodeclaração é condição obrigatória para efetivação da matrícula.
- **5.8** Os itens que tratam da comissão e do procedimento de verificação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em Edital Complementar a ser publicado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

5.9 DOS RECURSOS CONTRA A NÃO RATIFICAÇÃO

- **5.9.1** O candidato que desejar interpor recursos contra a não ratificação, deverá utilizar o endereço www.unemat.br/vestibular, para fazê-lo na data estabelecida no cronograma.
- **5.9.2** Não será aceito recurso via postal, requerimento administrativo, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estipulado neste Edital.
- **5.9.3** Interposto recurso, a efetivação da matrícula do candidato ficará suspensa até a sua análise pela comissão recursal
- **5.9.3.1** A comissão recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da comissão de verificação.
- **5.9.4** O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.
- **5.9.4.1** Sendo deferido o recurso, a matrícula do candidato será efetivada.
- **5.9.5** Da decisão da comissão recursal não caberá recurso.

6. DOS PESOS E NOTAS MÍNIMAS

6.1 Os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela UNEMAT para cada uma das provas do ENEM, relativas a cada curso, constam no **ANEXO III** deste Edital.

7. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

7.1 As atividades do SiSU na UNEMAT seguirão o cronograma definido no ANEXO IX deste Edital.

8. DAS LISTAS DE ESPERA

8.1 DA LISTA DE ESPERA DO SISU

- **8.1.1** O candidato não selecionado na chamada regular (1ª chamada), caso tenha interesse em participar da lista de espera deverá:
 - I. Manifestar interesse em participar da LISTA DE ESPERA DO SISU: que será referência somente para convocação da 2ª chamada.
- **8.1.2** Para constar na LISTA DE ESPERA DO SISU, o candidato deverá, obrigatoriamente, manifestar seu interesse pela vaga, por meio da página do SiSU, no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br, no período de **13 de abril de 2021** até as 23 horas e 59 minutos do dia **19 de abril de 2021**.

- **8.1.3** Ao final da 2ª chamada, a UNEMAT publicará no endereço eletrônico <u>www.unemat.br/vestibular</u>, Edital Complementar que divulgará o quantitativo de vagas não ocupadas, as normas e os horários para manifestação de interesse em participar da LISTA DE ESPERA DA UNEMAT.
- **8.1.3.1** É de responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos.

8.2 DA LISTA DE ESPERA DA UNEMAT

- 8.2.1 O candidato não selecionado até a 2ª chamada, caso tenha interesse em participar na lista de espera deverá:
 - I. Manifestar interesse em participar da LISTA DE ESPERA DA UNEMAT: que será referência para convocação da 3º chamada e chamadas subsequentes, caso ocorram.
- **8.2.2** Para constar na LISTA DE ESPERA DA UNEMAT, o candidato deverá, obrigatoriamente, manifestar seu interesse pela vaga, **de forma presencial**, no dia **04/05/2021**, na Supervisão de Apoio Acadêmico do Campus onde o curso é ofertado.
- **8.2.3** A UNEMAT fará uma nova classificação, APENAS COM OS CANDIDATOS QUE MANIFESTARAM INTERESSE PRESENCIAL EM PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA DA UNEMAT.
- **8.2.4** A lista de espera de que trata o subitem 8.2.3, será utilizada para convocação da 3ª chamada e chamadas subsequentes caso ocorram, até data limite de convocação estabelecida pelo calendário acadêmico.
- 8.2.5 Os candidatos que não se manifestaram serão automaticamente excluídos da lista de espera e perderá o direito à vaga.

LISTAS DE ESPERA	CHAMADA	FORMA DE MANIFESTAÇÃO	ONDE E QUANDO
LISTA DE ESPERA DO SISU	Para convocação somente da 2ª chamada	O candidato deverá, obrigatoriamente, manifestar seu interesse por meio da página do SiSU.	Endereço eletrônico: http://sisu.mec.gov.br Data: 13 a 19/04/2021
LISTA DE ESPERA DA UNEMAT	Para convocação da 3ª chamada e chamadas subsequentes	O candidato deverá, obrigatoriamente, manifestar seu interesse, de forma presencial.	Comparecer na Supervisão de Apoio Acadêmico do Campus onde o curso é ofertado. Data: 04/05/2021

8.3 O candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar das listas de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

9. DA UTILIZAÇÃO DE NOTAS DO ENEM

- **9.1** Para os cursos que ao final da 2ª chamada não possuírem candidatos classificados para ocupação das vagas, será realizado um processo de seleção que utilizará as notas do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).**
- **9.2** O processo de seleção, as vagas, bem como, as normas e os horários serão divulgados em Edital Complementar e publicado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.
- **9.2.1** É de responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DO PROCESSAMENTO DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

- **10.1** No processamento das chamadas para a ocupação de vagas não preenchidas após o fim da 1ª chamada, a UNEMAT utilizará as listas de espera de que tratam o item 8 deste Edital.
- **10.2** As vagas previstas no **ANEXO I** deste Edital serão preenchidas pela ordem decrescente de classificação dos candidatos na opção de vaga para a qual se inscreveram, observado o limite de vagas não preenchidas disponíveis por Campus, Curso, Turno e categoria escolhida no ato da inscrição.
- **10.2.1** Na inexistência de candidatos negros, indígenas e/ou pessoas com deficiência, as vagas por eles não ocupadas serão destinadas à categoria demais estudantes de escola pública.
- **10.2.2** Na inexistência de candidatos na categoria demais estudantes de escola pública e permanecendo vagas a serem preenchidas, a seleção será destinada aos candidatos que obtiverem a maior nota, em ordem decrescente de pontuação, independente da categoria para qual estejam inscritos.

11. ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA

- **11.1** A matrícula dos candidatos aprovados na chamada regular (1ª chamada), seguirá o cronograma definido no **ANEXO IX** deste Edital.
- **11.1.1** É de responsabilidade do candidato a observância das datas e prazos estabelecidos no cronograma.
- **11.2** As matrículas deverão ser realizadas nas **SUPERVISÕES DE APOIO ACADÊMICO DO CAMPUS** onde o curso é ofertado, no horário de atendimento da respectiva Supervisão, conforme descrito no **ANEXO VIII** deste Edital.
- **11.3** No ato da matrícula, o candidato ou seu procurador deverá assinar declaração de que não se encontra matriculado em outro curso de graduação da UNEMAT e que não é aluno de graduação de outra Instituição Pública de Ensino Superior.
- **11.3.1** O pedido de matrícula deverá ser feito pessoalmente ou por procuração reconhecida em cartório. Os candidatos às vagas reservadas a estudantes negros e estudantes com deficiência, deverão, **obrigatoriamente**, comparecer pessoalmente para serem submetidos ao procedimento de verificação.
- **11.4** É dever do candidato no ato da matrícula e no período determinado, entregar e comprovar todos os documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital. Caso esta situação não se confirme, o candidato estará automaticamente eliminado, sendo convocado outro candidato para preencher a vaga obedecendo à ordem de classificação.
- **11.5** As convocações para matrícula do presente Edital serão realizadas até o período de vinte e cinco dias letivos, contados da data de início do semestre letivo 2021/1.
- **11.5.1** Os itens que tratam das orientações para matrícula poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em Edital Complementar a ser publicado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

11.6 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA MATRÍCULA

- 11.6.1 O candidato aprovado deverá entregar os seguintes documentos para a realização da matrícula:
 - a. Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (original e fotocópia);
 - **b.** Histórico escolar do ensino médio (original e fotocópia);
 - c. Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);
 - **d.** Documento de identidade (original e fotocópia);
 - e. Título de eleitor (original e fotocópia) desde que obrigado por lei;
 - f. Comprovante de guitação com a Justiça Eleitoral (original e fotocópia);
 - g. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e fotocópia) para o candidato do sexo masculino (exceto para os candidatos indígenas);
 - h. 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - i. CPF cadastro de pessoa física (original e fotocópia);
 - j. Histórico escolar do ensino médio (original e fotocópia), em que conste que este nível de ensino foi cursado integralmente em escola pública PARA TODOS OS CANDIDATOS OPTANTES DO SISTEMA DE COTAS;
 - k. Autodeclaração de Pretos ou Pardos (Anexo IV) para optantes do sistema de cotas: ESTUDANTES NEGROS;
 - I. Autodeclaração de Indígena e Declaração de Vínculo com a Comunidade Indígena (Anexo V) para optantes do sistema de cotas: **ESTUDANTES INDÍGENAS**;
 - m. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo VI) para optantes do sistema de cotas: ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA;
 - n. Laudo Médico (conforme descrito no subitem 4.4 I) para optantes do sistema de cotas: ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA;
 - **o.** Exames médicos que comprovam a deficiência (conforme descrito no subitem 4.4 II) para optantes do sistema de cotas: **ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**.
- **11.6.2** Nos termos da Normatização Acadêmica da UNEMAT e do Art. 44, II da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a comprovação de escolaridade do Ensino Médio é condição indispensável para formalização da matrícula. Portanto, será anulada a aprovação e desclassificado o candidato que não a apresentar.

11.7 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, a UNEMAT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando a apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

11.8 DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

- **11.8.1** O candidato à matrícula inicial (ou seu representante legal) deverá comparecer à Supervisão de Apoio Acadêmico para confirmar a matrícula, nos 10 (dez) primeiros dias letivos.
- **11.8.2** O candidato à matrícula inicial (ou seu representante legal) que não comparecer para efetuar a confirmação, terá sua matrícula cancelada, sendo convocado outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.
- **11.8.3** O candidato (ou seu representante legal) poderá assinar o termo de desistência automática da vaga antes dos 10 (dez) primeiros dias letivos, caso o mesmo resolva desistir do curso, podendo dessa forma haver convocação de outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

12. DO INÍCIO DO PERÍODO LETIVO

12.1 O período letivo 2021/1 terá início no dia 03/05/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de Editais Complementares**, a observância dos procedimentos, prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a observância dos respectivos horários de atendimento na Instituição e apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- **13.2** É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço http://sisu.mec.gov.br, e no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, eventuais alterações no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2021.
- **13.3** A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2021 implica o consentimento da utilização e divulgação de suas notas e informações prestadas ao Enem 2020, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.
- **13.4** A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2021, implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, nos editais divulgados, nas informações constantes do Termo de Adesão, bem como nos Editais publicados pela UNEMAT.
- **13.5** Os candidatos aprovados nos cursos oferecidos neste Edital ficam cientes de que os sábados são considerados dias letivos, conforme calendário acadêmico.
- **13.6** Os candidatos devem atentar-se para a caracterização do período de funcionamento das aulas do curso escolhido, conforme **ANEXO II** deste Edital, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.
- **13.7** A UNEMAT se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.

14. DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA

- **14.1** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso.
- **14.2** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 14.3 Fazem parte deste Edital os Anexos:
- I: Dos cursos, turnos, Câmpus e vagas ofertadas; II: Cursos oferecidos pela Unemat; III: Tabela de Pesos e Notas Mínimas; IV: Autodeclaração para candidatos Pretos ou Pardos; V: Autodeclaração e Declaração de Vínculo com a Comunidade Indígena para candidatos Indígenas; VI: Autodeclaração para candidatos com deficiência; VII: Resolução n. 011/2019 CONEPE; VIII: Relação das SAAs; IX: Cronograma das atividades.

Cáceres-MT, 02 de Março de 2021.

ANEXO I

DOS CURSOS, TURNOS, CAMPUS E VAGAS OFERTADAS

		VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O	
CURSO	CAMPUS UNIVERSITÁRIO	Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública	SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
Administração - Bacharelado - Noturno	Francisco Ferreira Mendes - Diamantino	10	02	01	11	16	40
Administração - Bacharelado - Noturno	Juara	10	02	01	11	16	40
Administração - Bacharelado - Noturno	Nova Mutum	10	02	01	11	16	40
Administração - Bacharelado - Noturno	Sinop	13	02	01	14	20	50
Administração - Bacharelado - Matutino	Professor Eugênio Carlos Stieler - Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Administração - Bacharelado - Noturno	Professor Eugênio Carlos Stieler - Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Agronomia - Bacharelado - Integral	Alta Floresta	10	02	01	11	16	40
Agronomia - Bacharelado - Integral	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Agronomia - Bacharelado - Integral	Nova Mutum	10	02	01	11	16	40
Agronomia - Bacharelado - Integral	Nova Xavantina	10	02	01	11	16	40
Agronomia - Bacharelado - Integral	Professor Eugênio Carlos Stieler - Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado - Integral	Dep. Renê Barbour - Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Ciência da Computação - Bacharelado - Noturno	Alto Araguaia	10	02	01	11	16	40
Ciência da Computação - Bacharelado - Noturno	Dep. Renê Barbour - Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Ciência da Computação - Bacharelado - Matutino	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura - Noturno	Alta Floresta	10	02	01	11	16	40
Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura - Integral	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Ciências Biológicas - Licenciatura - Noturno	Nova Xavantina	10	02	01	11	16	40

				ISTEMA DE CO os de Escola Pú		VAGAS PARA O	
CURSO	CAMPUS UNIVERSITÁRIO	Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública	SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura - Noturno	Professor Eugênio Carlos Stieler - Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Ciências Contábeis - Bacharelado - Matutino	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Ciências Contábeis - Bacharelado - Noturno	Nova Mutum	10	02	01	11	16	40
Ciências Contábeis - Bacharelado - Matutino	Sinop	13	02	01	14	20	50
Ciências Contábeis - Bacharelado - Noturno	Professor Eugênio Carlos Stieler - Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Ciências Econômicas - Bacharelado - Matutino	Sinop	13	02	01	14	20	50
Direito - Bacharelado - Noturno	Alta Floresta	10	02	01	11	16	40
Direito - Bacharelado - Noturno	Dep. Renê Barbour - Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Direito - Bacharelado - Matutino	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Direito - Bacharelado - Noturno	Francisco Ferreira Mendes - Diamantino	10	02	01	11	16	40
Direito - Bacharelado - Noturno	Pontes e Lacerda	10	02	01	11	16	40
Direito - Bacharelado - Matutino	Rondonópolis – Núcleo Pedagógico	13	02	01	14	20	50
Direito - Bacharelado - Noturno	Rondonópolis – Núcleo Pedagógico	13	02	01	14	20	50
Educação Física - Licenciatura - Matutino	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Educação Física - Licenciatura - Noturno	Francisco Ferreira Mendes - Diamantino	10	02	01	11	16	40
Enfermagem - Bacharelado - Integral	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Enfermagem - Bacharelado - Integral	Francisco Ferreira Mendes - Diamantino	10	02	01	11	16	40
Enfermagem - Bacharelado - Integral	Professor Eugênio Carlos Stieler - Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Engenharia Civil - Bacharelado - Integral	Nova Xavantina	10	02	01	11	16	40
Engenharia Civil - Bacharelado - Integral	Sinop	10	02	01	11	16	40

				ISTEMA DE CO ^T os de Escola Pú		VAGAS PARA O	
CURSO	CAMPUS UNIVERSITÁRIO	Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública	SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
Engenharia Civil - Bacharelado - Integral	Professor Eugênio Carlos Stieler - Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Engenharia de Alimentos - Bacharelado - Integral	Dep. Renê Barbour - Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Engenharia de Produção Agroindustrial - Bacharelado - Integral	Dep. Renê Barbour - Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Engenharia Elétrica - Bacharelado - Integral	Sinop	10	02	01	11	16	40
Engenharia Florestal - Bacharelado - Integral	Alta Floresta	10	02	01	11	16	40
Geografia - Licenciatura - Noturno	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Geografia - Licenciatura - Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
História - Licenciatura - Noturno	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Jornalismo - Bacharelado - Noturno	Professor Eugênio Carlos Stieler - Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Letras - Licenciatura - Noturno	Alto Araguaia	10	02	01	11	16	40
Letras - Licenciatura - Noturno	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Letras - Licenciatura - Noturno	Pontes e Lacerda	10	02	01	11	16	40
Letras - Licenciatura - Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
Letras - Licenciatura - Noturno	Professor Eugênio Carlos Stieler - Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Matemática - Licenciatura - Noturno	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Matemática - Licenciatura - Noturno	Dep. Renê Barbour - Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Matemática - Licenciatura - Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
Medicina - Bacharelado - Integral	Cáceres	08	01	01	08	12	30
Pedagogia - Licenciatura - Noturno	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Pedagogia - Licenciatura - Noturno	Juara	10	02	01	11	16	40
Pedagogia - Licenciatura - Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40

		VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O	TOTAL DE	
CURSO	CAMPUS UNIVERSITÁRIO	Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública	SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS OFERTADAS	
Sistemas de Informação - Bacharelado - Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40	
Turismo - Bacharelado - Noturno	Nova Xavantina	10	02	01	11	16	40	
Zootecnia - Bacharelado - Integral	Pontes e Lacerda	10	02	01	11	16	40	

ANEXO II

CURSOS OFERECIDOS

ADMINISTRAÇÃO

Habilitação: Bacharel em Administração.

Campi: Diamantino, Juara, Nova Mutum, Sinop e Tangará da Serra. Período: Noturno

Campus: Tangará da Serra. Período: Matutino.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

AGRONOMIA

Habilitação: Bacharel em Agronomia.

Campi: Alta Floresta, Cáceres, Nova Mutum, Nova Xavantina e Tangará da Serra. Período: Integral.

Duração do curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ARQUITETURA E URBANISMO

Habilitação: Bacharel em Arquitetura e Urbanismo. Campus: Barra do Bugres. Período: Integral.

Duração: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Habilitação: Licenciado em Ciências Biológicas.

Campi: Nova Xavantina. Período: Noturno com atividades acadêmicas aos sábados.

Duração do Curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Habilitação: Bacharel e Licenciado em Ciências Biológicas.

Campus: Alta Floresta. Período noturno, com aulas de campo realizadas nos finais de semana e estágios de bacharelado no período diurno.

Campus: Cáceres. Aulas teóricas – período noturno. Estágio e outras atividades – período vespertino.

Campus: Tangará da Serra. Período noturno.

Habilitação: Licenciado em Ciências Biológicas. Campus: Nova Xavantina. Período noturno.

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Habilitação: Bacharel em Ciências Contábeis. Campi: Cáceres e Sinop, no período matutino.

Campi: Nova Mutum e Tangará da Serra no período noturno.

Duração do Curso: mínimo de 08 (oito) e máximo de 12 (doze) semestres.

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Habilitação: Bacharel em Ciências Econômicas.

Campus: Sinop. Período: Matutino.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo, 12 (doze) semestres.

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Habilitação: Bacharel em Ciência da Computação.

Campus: Alto Araguaia e Barra do Bugres - Período: Noturno.

Campus: Cáceres - Período Matutino.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

DIREITO

Habilitação: Bacharel em Direito

Campus: Cáceres e Núcleo Pedagógico de Rondonópolis - Aulas teóricas – período matutino.

Estágio e outras atividades – Período vespertino.

Campi: Alta Floresta, Barra do Bugres, Diamantino e Pontes e Lacerda e Núcleo Pedagógico: Rondonópolis - Aulas teóricas: Período

noturno. Estágio e outras atividades: Período diurno.

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Habilitação: Licenciado em Educação Física.

Campi: Cáceres - Período Matutino. Campi: Diamantino - Período Noturno.

Duração do Curso: Mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

ENFERMAGEM

Habilitação: Bacharel em Enfermagem.

Campi: Cáceres, Diamantino e Tangará da Serra. Período: Integral.

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Habilitação: Bacharel em Engenharia de Alimentos.

Campus: Barra do Bugres. Período: Integral.

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ENGENHARIA CIVIL

Habilitação: Bacharel em Engenharia Civil.

Campi: Nova Xavantina, Sinop, Tangará da Serra. Período: Integral

Duração do Curso: no mínimo de 10 (dez) semestres e máximo de 15 (quinze) semestres.

ENGENHARIA ELÉTRICA

Habilitação: Bacharel em Engenharia Elétrica

Campus: Sinop. Período: Integral

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ENGENHARIA FLORESTAL

Habilitação: Bacharel em Engenharia Florestal. *Campus*: Alta Floresta. Período: Integral.

Duração do curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL

Habilitação: Bacharel em Engenharia de Produção Agroindustrial.

Campus: Barra do Bugres. Período: Integral.

Duração do curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo, 15 (quinze) semestres.

GEOGRAFIA

Habilitação: Licenciado em Geografia.

Campi: Cáceres e Sinop. Período: Noturno, com aulas de campo realizadas preferencialmente nos finais de semana.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

HISTÓRIA

Habilitação: Licenciado em História. *Campus:* Cáceres. Período: Noturno.

Duração do Curso: no mínimo 8 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

JORNALISMO

Habilitação: Bacharel em Jornalismo.

Campus: Tangará da Serra. Período: Noturno. Duração do Curso: Mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

LETRAS

Campus: Alto Araguaia. Habilitações: 1. Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa.

2. Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Espanhola. Período: Noturno.

Campus: Cáceres: Habilitação Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa. Período: Noturno.

Campus: Pontes e Lacerda. Habilitação: Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa. Período: Noturno.

Campus: Sinop. Habilitação: Língua Portuguesa, Literaturas e Língua Inglesa. Período: Noturno.

Campus: Tangará da Serra. Habilitações: 1. Línguas Portuguesa e respectivas Literaturas e Língua Inglesa.

2. Línguas Portuguesa e respectivas Literaturas e Língua Espanhola. Período: Noturno.

Duração do Curso: no mínimo 8 (oito) e máximo 12 (doze) semestres.

MATEMÁTICA

Habilitação: Licenciado em Matemática.

Campi: Barra do Bugres, Cáceres e Sinop. Período: Noturno.

Duração do Curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

MEDICINA

Habilitação: Bacharel em Medicina *Campus:* Cáceres. Período: Integral.

Duração do Curso: no mínimo 12 (doze) semestres e no máximo 18 (dezoito) semestres.

PEDAGOGIA

Habilitação: Licenciado em Pedagogia.

Campi: Cáceres, Juara e Sinop. Período: Noturno, com algumas atividades diurnas. Duração do Curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Habilitação: Bacharel em Sistemas de Informação

Campus: Sinop. Período: Noturno

Duração do Curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

TURISMO

Habilitação: Bacharel em Turismo.

Campus: Nova Xavantina. Período: Noturno.

Duração do curso: no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) semestres.

ZOOTECNIA

Habilitação: Bacharel em Zootecnia.

Campus: de Pontes e Lacerda. Período: Integral.

Duração do curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ANEXO III

TABELA DE PESOS E NOTAS MÍNIMAS

CURSOS	PESO	NOTA MÍNIMA
Administração	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Agronomia	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
Arquitetura e Urbanismo	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Ciências Biológicas	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
Ciências Contábeis	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Ciências Econômicas		-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Ciência da Computação	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologías	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Direito		
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
	3	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	4	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	2	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Matemática e suas Tecnologias		0,01
Redação	3	0,01

Educação Física	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1	0,01
Redação	3	0,01
Enfermagem	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
Engenharia de Alimentos	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Engenharia Civil	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Engenharia Elétrica	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Engenharia Florestal	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Engenharia de Produção Agroindustrial	_	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Geografia	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	4	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
História	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	4	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1	0,01
	3	0,01

Jornalismo	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	4	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
Letras	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	4	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1	0,01
Redação	3	0,01
Matemática	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Medicina	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
Pedagogia		0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias		•
	4	0,01
Matemática e suas Tecnologias	3	0,01
Redação	3	0,01
Sistemas de Informação	-	- 0.04
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Turismo	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	4	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
Zootecnia	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	3	0,01
Redação	3	0,01

ANEXO IV

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) 2021/1

AUTODECLARAÇÃO (para candidatos Pretos ou Pardos)

Nome do Candidato:					
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):					
Telefone fixo: ()		Celular: ()		
Declaro ser negro (a), o	de acordo com a	classificação o	ficial do IBGE	. isto é. ser de	e cor preta ou
arda. Declaro que desejo me matricular no s		•		•	·
a vaga destinada ao sistema de cotas para e					
ão correspondam à verdade dos fatos imp	licarão no cancel	amento da ma	atrícula e insta	auração do co	orrespondente
processo, conforme o artigo 299 do Código Pe	enal. Declaro, por	fim, conhecer	e aceitar toda	ıs as regras es	tabelecidas no
dital de inscrição, seleção e ocupação de v	agas dos cursos	de graduação	da Unemat, k	oem como, da	a Resolução n.
11/2019 - CONEPE. Por fim, declaro concord	lar com a divulgaç	ção de minha c	ondição de op	tante pelo sis	tema de cotas
ara Estudantes Negros (pardos ou pretos).					
				,	(2004
	Local e Dat	a:		/	//2021.
 -	Assinatura do C	andidato	-		

ANEXO V

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) 2021/1

AUTODECLARAÇÃO (para candidatos Indígenas)

(para cario	ilaatos iliaigeilas,	
Nome do Candidato:		
Etnia Indígena:	Terra Indígena/Aldeia:	
Documento de Identidade: (número / órgão expedidor	/ UF):	
Telefone fixo: ()	Celular: ()	
Resido em: () Terra Indígena () Área Urbana		
Endereço/Local:		
Município:	Estado:	
Declaro ser índio (a) e que pertenço a Etnia su Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na Declaro estar ciente que informações prestadas e cancelamento da matrícula e instauração do corresp Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras est dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da divulgação de minha condição de optante pelo sistema	vaga destinada ao sistema de cotas que não correspondam à verdade condente processo, conforme o ar tabelecidas no Edital de inscrição, se Resolução n. 011/2019 – CONEPE	para estudantes indígenas. e dos fatos implicarão no tigo 299 do Código Penal. eleção e ocupação de vagas
Assinatura do Candidato	Local e Data:	/
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO	O COM COMUNIDADE INDÍGENA	
A Comunidade da Aldeia		declara para
os devidos fins, e a melhor fora do direito, que		é
reconhecido pela comunidade desta Aldeia como pert oferecidas pela Universidade do Estado de Mato Grosso	•	o fim de concorrer às vagas
Nome Legível do Representante da Comunidade Indígena	Assinatura do Representante da Comunidade Indígena	Documento de identidade do Representante da Comunidade Indígena
Obs: É obrigatório coletar no quadro acima, a assinatura d comunidade indígena ou da Fundação Nacional do Índio (FU		representantes diferentes da
Loc	al e Data:	//2021.

ANEXO VI

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) 2021/1

AUTODECLARAÇÃO (para candidatos com Deficiência)

Nor	me do Candidato:
Doc	cumento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):
Tel	efone fixo: () Celular: ()
	cordo com a legislação, declaro ser Pessoa com Deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) abaixo ada(s):
()	DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando
	o comprometimento da função física.
()	DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida
	pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
()	DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira; baixa visão; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em
	ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
()	DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes
	dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.
()	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: é aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada na forma descrita
	no subitem 4.2.5 deste Edital.
()	DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.
	orovação da deficiência, conforme subitem 4.4 do edital. Paro que desejo me matricular no semestre 2021/1 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga
	nada ao sistema de cotas para candidatos com deficiência. Declaro estar ciente que informações prestadas e que
	correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente
proce	esso, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no
Edita	l de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução n.
011/2	2019 - CONEPE. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas
para	Estudantes com Deficiência.
	Local e Data:
	Assinatura do Candidato

ANEXO VII

RESOLUÇÃO N. 011/2019 - CONEPE

Dispõe sobre a alteração da Política de Ações Afirmativas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 187845/2019, que trata da implantação de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior por meio do sistema de reserva de vagas no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso; e que a desequiparação promovida pelo sistema de reserva de vagas, como política de ação afirmativa, está em consonância com o princípio da isonomia e se funda na necessidade de garantir a igualdade material entre os cidadãos por meio da distribuição mais equitativa de bens sociais e da promoção do reconhecimento da população negra, indígena e portadora de deficiência, conforme preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil; as Leis nº 12.288 de 20/07/2010, 9.394 de 20/12/1996, e 13.146 de 06/07/2015; Parecer nº 041/2019-PROEG/ATA, Parecer nº 001/2019-CONEPE/CSE e a decisão do Conselho tomada na 1º Sessão Ordinária realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Política de Ações Afirmativas para ingresso no Ensino Superior através do sistema de reserva de vagas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

CAPÍTULO I DO ACESSO

- Art. 2º Ficam reservadas 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas nos cursos de graduação da UNEMAT aos estudantes que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública.
 - Art. 3º A UNEMAT disponibilizará as vagas para ingresso no ensino superior da seguinte forma:
- I. Para cursos com 30 (trinta) vagas, 12 (doze) são destinadas à ampla concorrência e 18 (dezoito) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas:
 - a) 08 (oito) vagas para estudantes negros;
 - **b)** 01 (uma) vaga para estudante indígena;
 - c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
 - d) 08 (oito) vagas para os demais estudantes de escola pública.
- II. Para cursos com 40 (quarenta) vagas, 16 (dezesseis) são destinadas à ampla concorrência e 24 (vinte e quatro) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas;
 - a) 10 (dez) vagas para estudantes negros;
 - **b)** 02 (duas) vagas para estudantes indígenas;
 - c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
 - d) 11 (onze) vagas para os demais estudantes de escola pública.
- III. Para cursos com 50 (cinquenta) vagas, 20 (vinte) vagas são destinadas à ampla concorrência e 30 (trinta) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas;
 - a) 13 (treze) vagas para estudantes negros;
 - b) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas;
 - c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
 - d) 14 (quatorze) vagas para os demais estudantes de escola pública;

Parágrafo Único Caso as vagas destinadas a negros, indígenas e estudantes com deficiência não forem preenchidas, elas serão destinadas aos demais estudantes da escola pública.

Art. 4º Para concorrer às vagas estipuladas no art. 3º, o candidato deverá indicar no campo específico da inscrição a opção de concorrência, conforme disposto no edital do vestibular.

Parágrafo Único Após o encerramento das inscrições do vestibular, não será possível alterar a opção escolhida.

Art. 5º O candidato aprovado no vestibular deve comprovar que cursou o ensino médio integralmente na escola pública no ato da matrícula, sob pena da mesma não ser efetivada.

Parágrafo Único Entende-se como escola pública aquela onde o estabelecimento de ensino é público e gratuito, mantido pela União, Estados ou Municípios, sendo vedado o uso de vagas reservadas em benefício de quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza, independente de ser parcial ou integral. (Alterada*)

*Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE

- Art. 6º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição vestibular, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **§1º** Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar sua autodeclaração, a ser firmada em formulário próprio da UNEMAT, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.
- **§2º** A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante procedimento de verificação a ser realizada pela Comissão de Verificação.
- Art. 7º Poderão concorrer às vagas reservadas a indígenas, os candidatos que assim se autodeclararem pertencentes a um grupo étnico reconhecido como tal. (Alterada*)
- *Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE
- §1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar sua autodeclaração de indígena, a ser firmada em formulário próprio da UNEMAT, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.
- **§2º** A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante a apresentação de declaração de indígena emitida por Comunidade reconhecidamente indígena ou da Fundação Nacional do Índio FUNAI. (Alterada*)
- *Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE
- §3º A ausência de declaração de indígena emitida por Comunidade reconhecidamente indígena ou da Fundação Nacional do Índio FUNAI ocasionará no indeferimento da matrícula do candidato.(Inclusão*)
- *Inclusão dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE
- **Art. 8º** Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos assim considerados nos termos da Lei nº: 13.146, de 06 de julho de 2015.
- §1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar laudo médico a ser firmado em formulário próprio da UNEMAT, devidamente preenchido, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.
- **§2º** O formulário médico apresentado pelo candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante procedimento de verificação.
- §3º A UNEMAT, em qualquer situação e momento, se reserva ao direito de avaliar a deficiência do candidato para fins de efetivação da matrícula, quando necessária, por meio biopsicossocial, e será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:
 - I. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - II. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - III. A limitação no desempenho de atividades; e
 - IV. A restrição de participação.
- §4º Caracterizado que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, o seu pedido de matrícula será indeferido. (Alterada*)

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO

- Art. 9º Para fins desta Resolução considera-se:
- **I. Acompanhamento**: o procedimento de acompanhamento dos alunos que ingressaram pelo sistema de reserva de vagas, previstas no art. 3º, e avaliação do cumprimento dos dispositivos previstos nesta Resolução;
- II. Verificação: o procedimento de identificação por terceiros da condição de negro e da pessoa com deficiência, a ser realizada pela Comissão de Verificação, com poderes de indeferimento de matrícula.(Alterada*)

 Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE

- **Art. 10** Os procedimentos de Acompanhamento e Verificação serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, de natureza permanente e denominadas de Comissão de Acompanhamento e Comissão de Verificação.
- **Art. 11** A Comissão de Acompanhamento será constituída por Portaria e composta por, no mínimo, três pessoas.
- **Art. 12** A Comissão de Verificação será constituída por ato interno da Reitoria e composta por, no mínimo, três pessoas.
 - §1º Em cada câmpus da UNEMAT será constituída uma Comissão de Verificação.
- **§2º** Os membros da Comissão de Verificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.
- **§3º** Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
- **Art. 13** Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da respectiva Comissão será substituído por suplente.

Parágrafo Único A UNEMAT poderá firmar acordos ou termos com entidades que atuem e tenham ações no combate ao racismo e à discriminação étnico-racial, bem como entidades que atuam com ações relacionadas às pessoas com deficiência, para capacitar os membros das Comissões de Acompanhamento e Verificação.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO

- **Art. 14** O Acompanhamento será executado como ação afirmativa de permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e deficientes, assim definido por lei, nos cursos oferecidos pela UNEMAT, bem como no fortalecimento do sistema de reserva de vagas, tendo como objetivos:
- I. Difundir a metodologia de análise da veracidade da autodeclaração firmada pelo candidato ao ingressar pelo sistema de reserva de vagas para negros, indígenas e deficientes;
 - II. Criar, se necessário, subcomissões de Acompanhamento nos campi da UNEMAT.
 - III. Sistematizar a atuação em relatórios periódicos;
 - IV. Denunciar as irregularidades que tomar ciência para as instâncias competentes;
- V. Realizar em favor da comunidade acadêmica, ao menos uma vez no ano, eventos que tenham como tema a importância e finalidade da reserva de vagas estabelecidas no art. 3º desta resolução.

Parágrafo Único Os discentes que ingressarem pelo sistema de reserva de vagas da UNEMAT deverão participar de eventos promovidos pela Comissão de Acompanhamento.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO

Art. 15 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e com deficiência se submeterão ao procedimento de verificação. (Alterada*)

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE

- **§1º** O edital de Vestibular definirá se o procedimento de verificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- **§2º** Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de verificação, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento, a ser disponibilizado como edital complementar do vestibular em execução.
- **§3º** O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação será considerado eliminado do vestibular, devendo ser convocado o candidato seguinte da ordem de classificação.
- Art. 16 A Comissão de Verificação utilizará o critério fenotípico para negros e laudo técnico para aferição da condição declarada pelo candidato no vestibular de ingresso da UNEMAT. (Alterada*)

 Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE

Parágrafo Único Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em outros certames.

Art. 17 Não serão efetivadas matrículas cujas autodeclarações não forem ratificadas pela Comissão de Verificação em procedimento de verificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

Art. 18 Nos casos de indeferimento de autodeclaração de candidato, a Comissão de Verificação deliberará sob forma de parecer motivado.

Parágrafo Único É vedado à Comissão de Verificação deliberar na presença dos candidatos e o teor do parecer motivado será de acesso restrito apenas aos interessados.

Art. 19 O resultado do procedimento de verificação será publicado no sítio eletrônico da UNEMAT, em Edital Complementar ao vestibular em execução, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão de Verificação a respeito da ratificação e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

Art. 20 O edital de vestibular da UNEMAT preverá uma Comissão Recursal em razão das deliberações da Comissão de Verificação.

Parágrafo Único A Comissão Recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da Comissão de Verificação, nomeados por ato interno da Reitoria, sob as condições do sigilo e da confidencialidade exigidos no art. 12 da presente Resolução.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 21 Das decisões da Comissão de Verificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal, nos termos do edital.

§1º Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal apenas o candidato por ela afetado.

§2º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

§3º O resultado do recurso interposto será publicado em sítio eletrônico da UNEMAT, em Edital Complementar ao vestibular em execução, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A constituição das Comissões de Acompanhamento e de Verificação, de forma permanente, não impedem que a UNEMAT crie Comissões Temporárias para apurar fraudes no uso de reserva de vagas, cabendo a estas as mesmas prerrogativas e procedimentos desta Resolução.

Parágrafo Único Constatada fraude no uso da reserva de vagas, a Comissão de Verificação determinará, observada a ampla defesa e o contraditório, o cancelamento da matrícula do discente, conforme versa no inciso VI do Art. 240 da Normatização Acadêmica, aprovada em Resolução nº 054/2011-CONEPE, procedendo aos demais encaminhamentos que entender cabíveis.

- **Art. 23** O Edital de Vestibular regulamentará os casos omissos nesta Resolução e, de forma subsidiária, aplicar-se-á a legislação federal e estadual naquilo que for compatível a respeito de políticas de ações afirmativas.
 - Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
- **Art. 25** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 071/2016-CONEPE e nº 003/2017-CONEPE.

Sala das Sessões da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 08 de maio de 2019.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno ZaninPresidente do CONEPE

ANEXO VIII

SUPERVISÃO DE APOIO ACADÊMICO - SAA

HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA

Todos os Campi (exceto Pontes e Lacerda): 07:30 às 11:00 / 13:30 às 17:00

Pontes e Lacerda: 13:00 às 18:00

CIDADE	SUPERVISOR	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
ALTA FLORESTA	Andressa Callegari Silva	Perimetral Rogério Silva, 4930. Residencial Jardim Flamboyant. CEP: 78.580-000	(66) 3521-1464	saa.afl@unemat.br
ALTO ARAGUAIA	laldon Borges Carrijo	Rua Santa Rita, 148, Centro. CEP: 78780-000	(66) 3481-1857	saa.aia@unemat.br
BARRA DO BUGRES	Andressa Rodrigues Santos Carciolari	Rua A, s/n. Cohab São Raimundo. CEP: 78.390-000	(65) 3361-1413	saabbg@unemat.br
CÁCERES	Joniel Santana da Silva	Avenida São João, 563. Cavalhada. CEP: 78.200-000	(65) 3221-0520 (65) 3221-0555	saa.cac@unemat.br
DIAMANTINO	Carlos Henrique Martins de Arruda	Rua Rui Barbosa, n. 166. Jardim Eldorado. CEP: 78.400-000.	(65) 3336-1001 (65) 3336-1446	saa.diamantino@unemat.br
JUARA	Ezio Saieves Beriula	Rodovia Juara a Brasnorte, Km 02. Zona Rural. CEP: 78.575-000	(66) 3556-9600 (66) 3556-9601	saa.juara@unemat.br
NOVA MUTUM	Gabriel Schardong Ferrão	Av. das Garças, 1192N, Jardim das Orquídeas. CEP: 78.450-000	(65) 3371-2100	saa.mutum@unemat.br
NOVA XAVANTINA	Queila Cristina Alves Ribeiro	Av. Dr. Renato Figueiro Varella s/n. Olaria. CEP: 78.690-000	(66) 3438-1224 (66) 3438-1240	saanxa@unemat.br
PONTES E LACERDA	Eliana Maria Quintino	BR 174, KM 277, Zona Rural. CEP: 78.250-000	(65) 3266-8114	saa.placerda@unemat.br
RONDONÓPOLIS	Ialdon Borges Carrijo	Rua Oito, s/n, Residencial Edelmina Querubim, bairro Carlos Bezerra II. CEP: 78717-535	(66) 3481-1857	saa.aia@unemat.br
SINOP	Reginaldo Lopes Alencar	Avenida dos Ingás, n. 3001. Jardim Imperial. CEP: 78.555-000	(66) 3511-2103	saa.sinop@unemat.br
TANGARÁ DA SERRA	Steffano Scarabottolo	Av. Inácio Bittencourt Cardoso, KM 07. Jardim Aeroporto. CEP: 78.300-000	(65) 3311-4915 (65) 3311-4903	saa.tga@unemat.br

ANEXO IX

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições no SiSU (Endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br/)	06 a 09/04/2022
Manifestação de interesse em participar da Lista de Espera do SiSU (somente para 2ª chamada)	13 a 19/04/2021
(Endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br/)	13 a 19/04/202.
RESULTADO DA CHAMADA REGULAR (PRIMEIRA CHAMADA) – DA LISTA DE ESPERA DO SISU	13/04/2021
Matrícula dos candidatos convocados na chamada regular (1ª Chamada)	14 a 16/04/2021
	19/04/2021
Procedimento de verificação – para estudantes negros e estudantes com deficiência	14 e 15/04/2022
Divulgação do resultado do procedimento de verificação	19/04/2021
Prazo para interposição de recurso contra a não ratificação da autodeclaração	20/04/2021
Divulgação do resultado dos recursos contra a não ratificação	22/04/2021
SEGUNDA CHAMADA – DA LISTA DE ESPERA DO SISU	23/04/2021
Matrícula dos candidatos convocados na 2ª Chamada	26 e 27/04/202
Procedimento de verificação — para estudantes negros e estudantes com deficiência	27/04/2021
Divulgação do resultado do procedimento de verificação	28/04/2021
nterposição de recurso contra a não ratificação da autodeclaração	29/04/2021
Divulgação do resultado dos recursos contra a não ratificação	30/04/2021
nício do período letivo 2021/1	03/05/2021
Período para confirmação de matrícula	03 a 13/05/202
Publicação dos editais complementares (conforme subitens 8.1.3 e 9.2 do edital)	28/04/2021
Manifestação de interesse em participar da Lista de Espera da UNEMAT - PRESENCIAL	04/05/2021
(PARA 3ª CHAMADA E CHAMADAS SUBSEQUENTES)	04/05/2021
Divulgação da Lista de Espera da UNEMAT	04/05/2021
TERCEIRA CHAMADA - DA LISTA DE ESPERA DA UNEMAT	04/05/2021
Matrícula dos candidatos convocados na 3ª Chamada	05 e 06/05/202
Procedimento de verificação – para estudantes negros e estudantes com deficiência	06/05/2021
Divulgação do resultado do procedimento de verificação	07/05/2021
Interposição de recurso contra a não ratificação da autodeclaração	08/05/2021
Divulgação do resultado dos recursos contra a não ratificação	10/05/2021
QUARTA CHAMADA - DA LISTA DE ESPERA DA UNEMAT	10/05/2021
Matrícula dos candidatos convocados na 4º Chamada	11 e 12/05/202
Procedimento de verificação – para estudantes negros e estudantes com deficiência	12/05/2021
Divulgação do resultado do procedimento de verificação	13/05/2021
nterposição de recurso contra a não ratificação da autodeclaração	14/05/2021
Divulgação do resultado dos recursos contra a não ratificação	17/05/2021
QUINTA CHAMADA - DA LISTA DE ESPERA DA UNEMAT	17/05/2021
Matrícula dos candidatos convocados na 5ª Chamada	18 e 19/05/202
Procedimento de verificação — para estudantes negros e estudantes com deficiência	19/05/2021
Divulgação do resultado do procedimento de verificação	20/05/2021
nterposição de recurso contra a não ratificação da autodeclaração	21/05/2021
Divulgação do resultado dos recursos contra a não ratificação	24/05/2021
SEXTA CHAMADA - DA LISTA DE ESPERA DA UNEMAT	24/05/2021
Matrícula dos candidatos convocados na 6ª Chamada	25 e 26/05/202
Procedimento de verificação – para estudantes negros e estudantes com deficiência	26/05/2021
Divulgação do resultado do procedimento de verificação	27/05/2021
nterposição de recurso contra a não ratificação da autodeclaração	28/05/2021